

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PONTUAÇÃO ENEM 2020

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.898/0001-05, inscrição Estadual nº 438.192.071.116, Código INEP 292, com sede na Av. Hygino Muzy Filho, 1001, Campus Universitário, Marília/SP, mantenedora da **Unimar – Universidade de Marília** – Código INEP 420 vem divulgar a presente campanha.

1. DA CAMPANHA: A campanha de pontuação do **ENEM 2020** é voltada para candidatos aos cursos de **graduação** para o primeiro semestre de 2020, que estejam classificados e que efetuem a matrícula até o dia 28/02/2021, que ingressem pela nota do ENEM realizado nos últimos 10 anos. Válido tão somente para os cursos da modalidade EAD.

1.2. DO OBJETIVO: O objetivo é disponibilizar uma oferta especial para os candidatos oriundos do ENEM que realizarem a matrícula durante o período desta campanha, compreendido entre os dias 23/01/2020 a 28/02/2021.

2. DA VALIDADE: A campanha é válida para todos os polos da Unimar no período de 23/01/2020 a 28/02//2021.

3. Dos cursos participantes: Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade à distância que tenham realizado algum Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – dos últimos 5 anos.

4. Da concessão de descontos: Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes descontos:

a) Pontuação maior que 300 (trezentos) e menor ou igual a 500 (quinhentos): bolsa com desconto total de 30% (trinta por cento), compreendendo 30% (trinta por cento) de desconto acrescidos de 10% (dez por cento) de pontualidade;

b) Pontuação igual a 501 (quinhentos e um) e menor ou igual a 700 (setecentos): bolsa com desconto total de 35% (trinta e cinco por cento) acrescidos de 10% (dez por cento) de pontualidade;

c) Pontuação igual a 701 (setecentos e um) e menor ou igual a 900 (novecentos): bolsa com desconto total de 40% (quarenta por cento) acrescidos de 10% (dez por cento) de pontualidade

d) Pontuação igual ou superior a 901 (novecentos e um): bolsa de 60% (sessenta por cento) no primeiro ano do curso, 50% (cinquenta por cento) acrescido de

10% (dez por cento) de pontualidade a partir do segundo ano do curso até sua conclusão;

e) Os eventuais valores pagos pelos alunos serão reajustados anualmente pelo IGPM.

4.1. A presente campanha contemplará apenas alunos novos na Instituição;

4.2. O desconto só deverá ser concedido caso o aluno comprove via resultado oficial da página do INEP as notas obtidas no exame realizado.

4.3. O candidato precisará comparecer à IES ou a um de seus polos conveniados solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja concedido.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula trimestralmente informando o desejo de manutenção da bolsa.

4.5. O desconto previsto neste Regulamento não é cumulativo com outros descontos. É um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

4.6. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.7 O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

a) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES;

b) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA

5.1. A Unimar se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do candidato ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unimar, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejamento, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmo meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da Unimar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unimar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Marília, SP, 17 de Agosto de 2020.

UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
Prof. Paulo Pardo – Diretor Geral de EAD